

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 706

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**PREFEITURA DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2018.  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
POR PRAZO DETERMINADO  
REGULAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes da Lei Municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013 e as demais normas pertinentes, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes funções públicas:

FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITO	VENCIMENTO	JORNADA
Arquiteto e urbanista	01	Ensino Superior completo e registro no órgão de fiscalização de classe (CAU/BR)	R\$1.315,28	120h mensais
Engenheiro Civil	02	Ensino Superior completo e registro no órgão de fiscalização de classe (CREA)	R\$1.315,28	120h mensais

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 22/01/2018 a 26/01/2018, das 08h00 às 11h00 e de 1300 às 17h00, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, em Araguari - MG, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição e entrega de Currículo.

1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores após a publicação prevista no item anterior para confirmação da inscrição e se o nome do candidato não constar na lista divulgada, o candidato não fará a prova.

1.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.4 Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.5 O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.6 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, com a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.7 Taxa de inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

1.8 O pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme especificado deverá ser efetuado conforme data de vencimento constante no boleto.

1.8.1 As taxas das inscrições realizadas até 17h00 do dia 26 de janeiro de 2018 deverão ser pagas até o dia 29 de janeiro de 2018, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

1.9 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, por erros cometidos pelo candidato ou o mesmo não compareça no dia da aplicação das provas.

1.10 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de: Cancelamento do certame; exclusão da Função para a qual o candidato se inscreveu; pagamento extemporâneo ou em duplicidade; suspensão do Processo Seletivo.

1.11 A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Araguari pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Ter a escolaridade conforme exigida neste Edital;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

2.2.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. Comprovante de endereço;

2.2.7. Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

2.2.8. CPF do cônjuge;

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.10. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.2.11. Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido neste Edital;

2.2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.13. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS

### 3.1. ARQUITETO E URBANISTA:

a) projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação;

b) projeto arquitetônico de monumento;

c) coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares;

d) relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação;

e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico;

f) ensino de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação;

g) coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

h) projeto urbanístico;

i) projeto urbanístico para fins de regularização fundiária;

j) projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;

k) projeto de sistema viário urbano;

l) coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares;

m) relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos;

n) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico.



3.2. **ENGENHEIRO CIVIL:** o desempenho, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos, das seguintes atividades:

- a) Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- b) Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- c) Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- d) Assistência, assessoria e consultoria;
- e) Direção de obra e serviço técnico;
- f) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- g) Desempenho de cargo e função técnica;
- h) Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- i) Elaboração de orçamento;
- j) Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- k) Execução de obra e serviço técnico;
- l) Fiscalização de obra e serviço técnico;
- m) Produção técnica e especializada;
- n) Condução de trabalho técnico;
- o) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- p) Execução de instalação, montagem e reparo;
- q) Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- r) Execução de desenho técnico.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de uma etapa que consistirá na aplicação de uma prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos do "caput" do art. 4º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013, valendo 100 (cem) pontos.

4.1.1. As provas serão avaliados conhecimentos específicos nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, bem como em Engenharia.

4.2 A prova objetiva será corrigida por comissão criada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017.

4.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos, sendo que a nota final do candidato será apurada considerando o somatório de pontos obtidos na prova objetiva.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O dia, o local e o horário das provas serão divulgados no site [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br), sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade.

5.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas

por Órgãos ou Conselhos de Classe.

5.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

5.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem anterior ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.6. Depois de identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal da prova.

5.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.9. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 5.8. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

5.10. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato.

#### 6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados, segundo a ordem decrescente da nota final.

6.2 Em caso de empate, análise de currículo será feita, e servirá como critério de desempate, no caso de candidatos que nas mesmas condições, obtiverem a mesma nota.

6.3 Permanecendo o empate, após a análise do currículo, terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.3 A relação da classificação geral dos candidatos selecionados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida, decorridos os prazos para interposição de recursos a partir da data da publicação.

6.4 O candidato classificado em conformidade com o número de vagas disponíveis neste Edital e de acordo com a necessidade do Município será convocado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Virgílio de Melo, 550, na Cidade de Araguari/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme convocação publicada no Órgão Oficial do Município, para registro e recebimento de "ENCAMINHAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL", que deverá ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Divisão de Protocolo da Secretaria

Municipal de Administração no Palácio dos Ferroviários, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

7.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

#### 8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informando-os a função a ser exercida, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato de trabalho temporário.

8.2. As contratações decorrentes deste edital serão feitas por tempo determinado, pelo período de doze (12) meses, nos termos dos incisos VI e XIII do art. 7º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

8.3 As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária específica à conta da Secretaria Municipal de Administração:

Dotação vencimentos e vantagens fixas: ficha 144  
02.06.00.04.122.0002.2015.3.1.90.11.00

Fonte: 100

Dotação e encargos previdenciários: ficha 174  
02.06.00.09.271.0000.2020.3.1.90.13.00

Fonte: 100

8.4. O candidato que for contratado que não apresentar aptidão para o exercício da função terá seu contrato de trabalho rescindido.



## Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Marco Antônio Farias**

Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

#### Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.2. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades dos órgãos municipais.

9.4. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer, dará direito ao Departamento de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado, sendo o candidato inabilitado para prosseguir no certame.

9.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função, bem como os servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste e de outros municípios, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

9.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

9.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Araguari.

9.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na PMA/Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

9.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

9.10. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro 2013, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

9.12. Os profissionais serão lotados conforme designações da Secretaria Municipal de Administração.

**Araguari/MG, 17 de janeiro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Thereza Christina Griep**

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA DE ARAGUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 31, de 10 de março de 2017,

**RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a partir de **22 de janeiro de**

**2018**, o (s) seguinte (s) candidato (s) para a vaga de estagiário:

CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL			
Nº	INSC.	NOME	CLASSIF.
1.	126	GABRIEL VINICIUS CAVALCANTE DOS ANJOS	4º lugar
CURSO DE PEDAGOGIA			
Nº	INSC.	NOME	CLASSIF.
1.	488	POLLYANA PATRICIA DE O. SOUSA	68º lugar

II- O (s) estagiário (s) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, no dia **22/01/2018**, das **12:00 h às 17:00 h**.

**Araguari, 19 de janeiro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA DE ARAGUARI/MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, e

CONSIDERANDO que o Quadro constante do EDITAL de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 10 de outubro de 2017, que prevê como requisito para contratação de MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA o Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, todos os documentos previstos no item 2.2 do EDITAL de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 10 de outubro de 2017, dentre os quais, conforme item 2.2.11, diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido neste Edital;

CONSIDERANDO que as candidatas abaixo mencionadas não apresentaram no ato da contratação, cópia e original do Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria, o que implicará na inabilitação do candidato para o certame, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araguari o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação,

**RESOLVE:**

I - Inabilitar para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 10 de outubro de 2017, os seguintes candidatos:

a) DANIELLA RABELO DE OLIVEIRA, inscrição 2011, classificada em 1º lugar para a função de MÉDICO PSIQUIATRA;

b) AURÉLIA JULIANA LEAL FERREIRA, inscrição 2003, classificada em 2º lugar para a função de MÉDICO PSIQUIATRA.

II- Os candidatos ficam inabilitados em razão de não terem apresentado o Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria, conforme previsto no Edital nº 003/2017, alterado pelo ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de 13/12/2017, publicado na Imprensa Oficial do Município, na edição do dia 15 de dezembro de 2017, que introduziu como requisito para contratação de MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO

PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA o mencionado Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria.

**Araguari/MG, 18 de janeiro de 2018.**

**Thereza Christina Griep**

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 072/2018**

**“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):**

IAGO PRADO MARQUES – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

REG. Nº 40.013-9

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

**Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de janeiro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 073/2018**

**“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):**

TAIANA GOMES SCHITZKY – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REG. Nº 9018-5

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

**Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de janeiro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 074/2018**

**“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):**

MICHELA DE OLIVEIRA RODRIGUES – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

REG. Nº 40.007-6



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

**Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE  
CONTRATOS E ADITIVOS**

Contratado: **Sr. JOSÉ RADINETO** – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017 - PROCESSO Nº. 221/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO DADOS DO SINAPI, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – REDE FARMÁCIA DE MINAS. Valor: R\$4.635,40 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). DO: 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.36.00**

**Contratado:** CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2013 - **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO OBJETO GERAL A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. JOAQUIM ANÍBAL ESQUINA COM A RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO Nº 513, CENTRO, NESTA CIDADE, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - **Valor Mensal:** R\$388,43 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) - **Vigência/Prazo:** 12 (doze) meses - **DO:** 02.06.00.04.122.0002.2.116.3.3.90.39.00.

**Contratado:** INFRAGEO – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 - PROCESSO Nº 111/2017 - **Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM CURVAS DE NÍVEL; PROJETO GEOMÉTRICO E DE TERRAPLENAGEM INDICANDO COMPRIMENTO, LARGURA, ÁREAS, DETALHE DOS CRUZAMENTOS, LOCAÇÃO DOS EIXOS DAS RUAS OU AVENIDAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS, TIPO DE PAVIMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES (CALÇADAS ACESSÍVEIS E MEIOS-FIOS); PERFIL LONGITUDINAL DAS RUAS OU AVENIDAS INDICANDO PERFIL NATURAL DO TERRENO OU PAVIMENTO E DA PAVIMENTAÇÃO À EXECUTAR COM SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO INDICANDO LARGURA, DECLIVIDADE, ESPESSURAS E CARACTERÍSTICAS DE CADA CAMADA DA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTO; MEMORIAL

DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO COM OS DIMENSIONAMENTOS NECESSÁRIOS DE TODOS OS PROJETOS; QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS; PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDAS DE AGREGADOS (BRITA, AREIA, CALCÁRIO, EMPRÉSTIMOS, CASCALHO, BOTA-FORA, USINA DE ASFALTO - C.B.U.Q. E P.M.F., INDICANDO O LOCAL E O TRAJADO DO PERCURSO DAS JAZIDAS, BOTA-FORA, USINAS ATÉ LOGRADOURO PÚBLICO PROJETADO; DE DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO E OS DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG - **Valor Global:** R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais) - **Vigência/Prazo:** 02 (dois) meses, a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços - **Araguari, 18 de dezembro de 2017 – Inácio Marcelo Gonçalves - Secretário Municipal Interino de Obras.**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº 232/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS TELHADOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LYBIA VIEIRA, SITUADO NA RUA MARIA GERALDA DA SILVA, Nº 91, PORTAL DOS IPÊS II; E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL WANDA PIERUCETTI, SITUADO NA RUA “2”, Nº 151, PORTAL DOS IPÊS I. CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE. NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, A REMOÇÃO DE MATERIAIS, RECOLOCAÇÃO NO LUGAR E EXECUÇÃO DA LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Werlei Ferreira de Macedo, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 232/2017, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 054/2017, por conveniência administrativa.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se, após archive-se.

**Araguari-MG, em 12 de janeiro de 2018.**

**WERLEI FERREIRA DE MACEDO**

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA CELEBRADA ENTRE SEBRAE-MG E A JUCEMG. **OBJETO:** IMPLANTAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO DAS AÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR. **VIGÊNCIA DE ADESÃO:** A CONTAR DA SUA ASSINATURA ATÉ 16/04/2022. **DOS REPASSES FINANCEIROS:** NÃO HÁ REPASSE FINANCEIRO ENTRE O ADERENTE E E CONVENETES.

**BELO HORIZONTE, 02 DE AGOSTO DE 2017.  
PREFEITO MARCOS COELHO DE CARVALHO**

**DECRETO Nº 013 de 16 de janeiro de 2018.  
“Estabelece Ponto Facultativo nos dias que menciona.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO a realização dos festejos carnavalescos;

E, CONSIDERANDO que as medidas de contenção de gastos adotadas, não aconselham o funcionamento das repartições públicas municipais durante o recesso do carnaval,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput*, nas repartições públicas municipais cujo funcionamento seja, por natureza, considerado imprescindível, aplicando-se aos servidores lotados nas mesmas o disposto no Decreto nº 23/86, de 11 de novembro de 1986, e ainda aquelas atividades de natureza contínuas nos termos do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

**André Fabiano dos Reis**

Superintendente da S.A.E.

**Jean Carlos Laverdi**

Presidente da FAEC



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)